



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 339/2022/CGJCE

Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Processo nº 8520414-12.2022.8.06.0000

Assunto: Dar ciência acerca da expedição da Portaria nº 61/2022/CGJCE, que trata das recomendações relativas à **XVII Semana Nacional da Conciliação**.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho através do presente, cientificá-los(as) que o Conselho Nacional de Justiça definiu o período de **07 a 11 de novembro de 2022** para realização da **XVII Semana Nacional da Conciliação**, em âmbito nacional.

Nesse sentido, venho recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação e, conclamar servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

No azo, informo que fora expedida por esta Corregedoria a Portaria nº 61/2022/CGJCE (cópia anexa), publicada no DJe de 18 de outubro do corrente ano, que trata das recomendações/orientações acerca do supracitado movimento conciliatório, no âmbito estadual.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



nº 1417/2022, DJE de 24/06/2022 .

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 63/2022

Processo Administrativo nº 8520423-71.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de remuneração de empregado da ETICE cedido ao TJCE

Interessado: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 1707/2022, de 1º de agosto de 2022, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total R\$ 24.117,76 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, demais vantagens e encargos sociais da servidora Denise Maria Norões Olsen, ora cedida a este Tribunal, referente ao mês de setembro de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo Administrativo nº 8518667-27.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 1707/2022, de 1º de agosto de 2022, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 15.347,05 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais do servidor Carlos Roberto Maia Silveira, ora cedido a este Tribunal, referente ao mês de agosto de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 61/2022/CGJCE

Dispõe acerca de recomendações relativas à **XVII Semana Nacional da Conciliação**, a se realizar no período de 07 a 11 de novembro de 2022.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 07 a 11 de novembro do corrente ano para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação Processual;

RESOLVE:



Art. 1º Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação, designado para o período de **07 a 11 de novembro de 2022**, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

Art. 2º Ministar a todos os magistrados Alencarinos as seguintes orientações:

I - Reservar o período de 07 de novembro a 11 de novembro do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

II - Proceder à ampla divulgação da campanha aos jurisdicionados, independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na Semana da Conciliação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

III - Informar a esta Corregedoria-Geral, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante o Movimento Conciliatório;

IV - Todas as Varas/Comarcas deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem realizado nenhuma audiência;

V - Recomendar aos(as) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação – **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

I - Período de 03/10 a 04/11/2022 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

II - Período de 07 a 11/11/2022 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

III - Até 16/11/2022 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único - Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um determinado servidor, o Supervisor da Unidade ou o Magistrado deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao servidor, fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara ou CEJUSC).

Art. 4º Ressaltar que a prestação jurisdicional desenvolvida durante a Semana Nacional da Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas por esta Corregedoria-Geral, para fins de promoção, remoção, permuta e vitaliciedade.

Art. 5º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 6º Comunicar que durante a XVII Semana Nacional da Conciliação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 11 de outubro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

P O R T A R I A Nº 1083/2022

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,
